

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 01-00529,

**RESOLVE**

alterar o Artigo 6º da Resolução 10/99 – Normas para Aproveitamento de Estudo de Língua Inglesa, por Exame de Suficiência, para o Colégio Universitário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O aluno deverá ter um número mínimo de 80 pontos de aproveitamento, numa escala de 0 a 100, para que seja dispensado de cursar a disciplina”.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 13 de novembro de 2001. (a) **Evaldo Ferreira Vilela - Presidente.**